



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

SERRA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 398


O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, diretamente da Fabrica "General Motors do Brasil S/A", um veículo tipo "BASCULANTE", para os serviços afetos à municipalidade.

Artigo 2º - Para atender a despesa referida no artigo anterior fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a abrir o necessário crédito Especial.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, 13 de julho de 1977.


ALMIR NUNES
Prefeito Municipal